

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
SEI 1510.01.0006349/2026-42

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal instaura o presente processo administrativo em face da servidora B.L.N.F.S., Masp 1352565- 4, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente da retificação do ato relativo à promoção por Escolaridade Adicional, em razão de irregularidade constatada na evolução funcional da servidora, consoante a Minuta do Ato (131025467), o Memorando 40 (131439899) e a Informação 137 (134746274), todos da Seção de Registro de Alterações/DAPP, bem como a planilha de cálculo (131615999) da Coordenadoria de Pagamento/DAPP.

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.
Lígia Barbieri Mantovani
Delegada de Polícia

Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

09 2187252 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan

Expediente

DRH - ATO DE EXONERAÇÃO DE MILITAR Nº 3622
A CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6ºI da Lei Complementar nº 54/99, e considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 5020047-58.2024.8.13.0024 - TJMG, que julgou improcedente a ação que anteriormente assegurou a matrícula no Curso de Formação de Soldados Especialistas 2023, frequência e formatura,

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

PORTARIA SAIF Nº 71, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 61, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas e chopes.

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 2495 e 2870 do Anexo I da Portaria Saif nº 61, de 22 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2495	PET PD 1000ml	Gorillaz Lager	106	13,20
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2870	Vidro Descartável 30l a 375ml	Gorillaz Lager	106	7,04
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – O Anexo I da Portaria Saif nº 61, de 2025, fica acrescido dos itens 4715 a 4718, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4715	PET PD 1000ml	Gorillaz IPA	106	17,50
4716	PET PD 1000ml	Gorillaz Red Ale/ Stout/ APA/ Bock	106	21,01
4717	Vidro Descartável 30l a 375ml	Gorillaz IPA	106	8,63
4718	Vidro Descartável 30l a 375ml	Gorillaz Bock/ Red Ale/ Stout	106	9,48

Art. 3º – Fica revogado os itens 2494 e 2869 do Anexo I da Portaria Saif nº 61, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2026.

Belo Horizonte, em 9 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Renato Oliveira Delucca
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais em exercício

PORTARIA SAIF Nº 72, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 59, de 12 de dezembro de 2025, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria Saif nº 59, de 12 de dezembro de 2025, fica acrescido dos subitens 3.1.72 a 3.1.76:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3.1.72	Brutal Fruit Italian Spritz	vidro de 27l a 360 ml		10,95
3.1.73	Sunflower Passion	lata 300 a 360ml		11,72
3.1.74	Sunflower Breeze	lata 300 a 360ml		11,72
3.1.75	Sunflower Passion	barril - preço por litro		16,87
3.1.76	Sunflower Breeze	barril - preço por litro		16,87
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2026.

Belo Horizonte, em 9 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Renato Oliveira Delucca
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais em exercício

PORTARIA SAIF Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 62, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo III da Portaria Saif nº 62, de 22 de dezembro de 2025, fica acrescido dos itens 320 e 321, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
320	Lata 473 a 500ml	Red Bull Melancia Edition	31	17,32
321	Lata 473 a 500ml	Red Bull Pomelo Edition Sugarfree	31	17,32

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2026.

Belo Horizonte, em 9 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Renato Oliveira Delucca
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais em exercício

09 2187318 - 1

RESOLVE:

I – EXONERAR das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 06/03/2026, o nº 189.682-8, Sd 2ª Classe QPBM Caio Brega de Araújo, inscrito sob nº de CPF ***.420.616-**; lotado na ABM/Corpo de Alunos/CFsD.

II – DETERMINAR à ABM que:

a) Notifique imediatamente a ex-militar sobre o teor deste ato;

b) Efetive os acertos sistêmicos necessários;

c) Adote as providências de praxe quanto à exoneração de militares quanto a devolução de equipamentos e documentos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, Coronel BM

Comandante-Geral

09 2186966 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 novembro de 2022.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias à servidora GRACE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, MASP 1018493-5, admissão 01, a partir de 02/03/2026, para regularizar situação funcional.

Belo Horizonte, 9 de março de 2026

Elaine do Carmo Luiz

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

09 2187130 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 437, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria SUFIS nº 405, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel “A” com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com abatimento do preço do produto equivalente ao valor do crédito presumido de que trata o Item 36 da Parte I do Anexo IVe nos termos do Capítulo LXIII do Anexo VIII, todos do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “a” do inciso III do art. 447 da Parte I do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O item 50 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 405, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
50	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180	1.576.644	01/11/2025	04/03/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar

Superintendente de Fiscalização

09 2187320 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INSTAURAÇÃO
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o Termo de Instauração (ID 128130709) do Processo Administrativo nº 1190.01.0017311/2024-65, publicado no Diário Oficial na data de 10/12/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

PA Nº 1190.01.0005763/2025-03

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, encerra o Processo Administrativo nº 1190.01.0005763/2025-03, responsabilizando o ex-servidor Masp 755.830-7 pela restituição do valor não recolhido, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 27/01/2026 (ID 131673887), que deverá ser atualizado e recolhido mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

09 2187322 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF - n.º 10.000057628.87, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2023 a 30/06/2025. Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação do cálculo correto e recolhimento do ICMS-DIFAL e ou do ICMS/FEM referente as operações interestaduais realizadas pela empresa destinadas a consumidor final mineiro, não contribuintes do ICMS alcançadas pela EC 87/15.

Requisitamos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência desse auto, a apresentação nessa DF da seguinte documentação:

1 Comprovação dos recolhimentos do ICMS/DIFAL e/ou do ICMS/FEM devido nas operações interestaduais no período de 01/01/2023 a 30/06/2025.

2 Estatuto Social e alterações posteriores referentes ao período fiscalizado.

Identificação: AUMA PERFUMARIA LTDA

CNPJ 33.963.683/0005-65

Belo Horizonte, 06 de março de 2025

Antônio Osmar Alves

Masp: 386.807-2

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

09 2187323 - 1

SRF II - Contagem

SRF II-CONTAGEM/DF/1º NÍVEL/CONTAGEM-I
INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, a promover, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, o pagamento do crédito tributário acima, por meio de DAE, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida à 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

Em acordo com o disposto no Art 2º da Lei 19.971/2011, regulamentado pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/ MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

PTA: 01.004192260.93

Sujeito passivo: BERGSON DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.993.861/0001-43

Endereço: RUA PADRE JOSE MARIA DE MAN 1468, MONTE CASTELO, CONTAGEM/MG – CEP: 32285-180

Contagem, 16 de dezembro de 2025

Gil Silva

MASP: 457.146-9

Delegado Fiscal em substituição

DF/1º Nível/Contagem-I

09 2187324 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço

http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtmll

e-PTA: 01.004720040-67

Sujeito Passivo: Poliane Caroline Ramos

CPF: 134.870.746-13

Endereço: Rua Iracivo Rodrigues da Costa, n. 41 Bairro Colety – Cep. 36.880-198 – Muriaé/MG

Muriaé, 06 de março de 2026.

Marcos Giovanni Garbero

Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

09 2187327 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATO ASSINADO PELA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 26/02/2026 e 05/03/2026, ao(á) servidor(a) ANELIZA DE SOUZA BRAGA, MASP 1391411-4, admissão 01, a partir de 26/02/2026.

09 2187368 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANAXIMANDRO RENDE, MASP 1625647-1, do cargo de provimento em comissão DAI-28 ER1100094.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADRIAN FRANCO SILVA, MASP 1197554-7, do cargo de provimento em comissão DAI-32 ER1100046.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADRIAN FRANCO SILVA, MASP 1197554-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-28 ER1100094, de recrutamento amplo, para chefiar o Núcleo Técnico da 11 - URG - Uberlândia.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SAMUEL FRANCO DIAS GOMES, para o cargo de provimento em comissão DAI-32 ER1100046, de recrutamento amplo, para chefiar a 31 - URG - Ituiutaba.

09 2187409 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretora-Geral: Ilce Alves Rocha Perdigão

A Diretora-Geral do Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, no uso de suas atribuições, dispensa CAMILA FELIX ARAUJO, MASP 752839-1, da função gratificada FGI-8 MT1100004, a contar de 6/3/2026.

09 2187237 - 1

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2026
Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como acompanhamento do procedimento fiscal e acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, dentre outros, da respectiva entidade.
A DIRETORA-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Inciso I, art. 9º, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29 de abril de 2020 e considerando o disposto no Art. 1º - §§º - Inciso V, e Art. 2º da Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE Nº 6002, de 20 de fevereiro de 2026,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260310824078195.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como o acompanhamento do procedimento fiscal e acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, dentre outros, da respectiva entidade, conforme Resolução Conjunta SEF/SCC/CGE/AGE Nº 6002, de 20 de fevereiro de 2026, os servidores:

- MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, Masp 1.169.222-5; e

- NELSON LUIZ PIMENTA, Masp 1.291.466-9.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias ARMBH nº 68 de 02 de setembro de 2022 e ARMBH nº 11 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Ilice Alves Rocha Perdigão

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região

Metropolitana de Belo Horizonte

09 2187207 – 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 422, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.011230-8/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em de 04 de março de 2020, Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, Resolução SEJUSP nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024 e Resolução SEJUSP nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor WALDECIR DE SOUZA SANTOS, MASP 1374479/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	I	B	II	A	25/09/2019
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	II	B	III	A	25/09/2021
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	III	C	IV	A	25/09/2023

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	II	A	II	B	25/09/2020
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	III	A	III	B	25/09/2022
1374479/2	WALDECIR DE SOUZA SANTOS	PP	IV	A	IV	B	25/09/2025

07 2186882 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 421, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.056608-1/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em de 04 de março de 2020 e Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor ANTONIO DE PADUA PATARO DUTRA JUNIOR, 1239731/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1239731/1	ANTONIO DE PADUA PATARO DUTRA JUNIOR	PP	I	B	II	A	10/09/2019
1239731/1	ANTONIO DE PADUA PATARO DUTRA JUNIOR	PP	II	B	III	A	10/09/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1239731/1	ANTONIO DE PADUA PATARO DUTRA JUNIOR	PP	II	A	II	B	10/09/2020
1239731/1	ANTONIO DE PADUA PATARO DUTRA JUNIOR	PP	III	A	III	B	01/01/2025

07 2186881 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 423, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.213282-3/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 422, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de junho de 2022, Resolução SEJUSP Nº 1309, de 01 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024 e Resolução SEJUSP Nº 1012, de 12 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA, MASP 1446364/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446364/0	SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA	PP	I	B	II	A	02/06/2021
1446364/0	SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA	PP	II	B	III	A	02/06/2023
1446364/0	SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA	PP	III	B	IV	A	02/06/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446364/0	SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA	PP	II	A	II	B	02/06/2022
1446364/0	SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA	PP	III	A	III	B	02/06/2024

07 2186884 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 420, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.195536-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023 e Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL, MASP 1229908/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229908/7	EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL	PP	I	C	II	B	16/02/2021
1229908/7	EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL	PP	II	C	III	B	16/02/2023
1229908/7	EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL	PP	III	C	IV	A	16/03/2025

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229908/7	EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL	PP	II	B	II	C	16/02/2022
1229908/7	EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL	PP	III	B	III	C	06/02/2024

07 2186880 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 454, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.246126-1/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023 e Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor IGOR DE OLIVEIRA CLABER SIQUEIRA, MASP 1330679/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Médico da Área de Defesa Social

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1330679/0	IGOR DE OLIVEIRA CLABER SIQUEIRA	MADS	I	D	II	A	11/04/2022
1330679/0	IGOR DE OLIVEIRA CLABER SIQUEIRA	MADS	II	A	III	A	11/04/2024

07 2186883 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 503, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5006099-55.2021.8.13.0056, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022; Resolução SEJUSP nº 538, de 17 de maio de 2023, publicada em 18 de maio de 2023; Resolução SEJUSP Nº 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Marcos Vinicius Silva e Araujo – MASP: 1390026/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5006099-55.2021.8.13.0056.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento..

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1390026/1	MARCOS VINICIUS SILVA E ARAUJO	PP	I	C	II	B	18/08/2021
1390026/1	MARCOS VINICIUS SILVA E ARAUJO	PP	II	C	III	B	18/08/2023
1390026/1	MARCOS VINICIUS SILVA E ARAUJO	PP	III	C	IV	A	18/08/2025

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1390026/1	MARCOS VINICIUS SILVA E ARAUJO	PP	II	B			